



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.712, de 11 de maio de 1998.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DE ALAGOAS-ASEAL", fundada em 08.04.94, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória no Centro de Treinamento do Magistério - C.T.M., situado no Centro Educacional Antonio Gomes de Barros, Av. Fernandes Lima, s/nº, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 11 de maio de 1998.

KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

121 / 05 / 19 98

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	